

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO GRUPO BGS

Versão 2.0

- BRASIMPEX Distribuidora de Equipamentos de Segurança e Esportivos LTDA
- GRIMP Equipamentos de Segurança LTDA
- BGS América LTDA

Brasília – DF
20 de maio de 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	3
4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE	3
5. CONDUTA ESPERADA	4
6. RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	4
7. BRINDES, HOSPITALIDADES E VANTAGENS	4
8. CONFLITO DE INTERESSES	5
9. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E 5	
10. SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E EQUIDADE	5
11. CANAL DE DENÚNCIA	5
12. INVESTIGAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES	6
13. COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	6
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	6
A. CONTROLE DE VERSÕES	7

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este Código de Ética e de Conduta estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam as atividades do Grupo BGS, refletindo o compromisso com a ética, a integridade, a transparência e o cumprimento da legislação aplicável.
- 1.2 Este documento se insere no Programa de Integridade e Compliance do Grupo BGS, aprovado pela Alta Administração, constituindo diretriz institucional obrigatória para todos os integrantes e terceiros que se relacionam com a organização, especialmente nas relações com a Administração Pública.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Este Código aplica-se a:
 - 2.1.1 Administradores e sócios
 - 2.1.2 colaboradores
 - 2.1.3 prestadores de serviços
 - 2.1.4 fornecedores
 - 2.1.5 parceiros comerciais

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- 3.1 As atividades do Grupo BGS são pautadas pelos seguintes princípios:
 - 3.1.1 Integridade
 - 3.1.2 legalidade
 - 3.1.3 transparência
 - 3.1.4 responsabilidade socioambiental
 - 3.1.5 inovação
 - 3.1.6 equidade
 - 3.1.7 respeito às pessoas

4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

- 4.1 O Grupo BGS mantém um Programa de Integridade e Compliance estruturado, com o objetivo de prevenir, detectar e remediar irregularidades.
- 4.2 O Programa conta com:

- 4.2.1 responsável formal designado pela Alta Administração
- 4.2.2 comitê de apoio
- 4.2.3 políticas e procedimentos internos
- 4.2.4 canal de denúncias
- 4.2.5 mecanismos de controle e monitoramento

5. CONDUITA ESPERADA

- 5.1 Todos os integrantes do Grupo BGS devem:
 - 5.1.1 atuar com ética, honestidade e responsabilidade
 - 5.1.2 cumprir a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 14.133/2021
 - 5.1.3 evitar qualquer prática de corrupção, suborno ou fraude
 - 5.1.4 manter transparência nas relações institucionais
 - 5.1.5 proteger as informações da empresa
 - 5.1.6 zelar pelo patrimônio da organização
 - 5.1.7 adotar práticas sustentáveis e responsáveis

6. RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 6.1 É expressamente proibido:
 - 6.1.1 oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público
 - 6.1.2 atuar com intenção de influenciar decisões de forma irregular
 - 6.1.3 intermediar relações públicas de forma não transparente
- 6.2 Todas as interações com o setor público devem observar rigorosamente a legislação vigente.

7. BRINDES, HOSPITALIDADES E VANTAGENS

- 7.1 A concessão de brindes e hospitalidades deverá:
 - 7.1.1 possuir caráter institucional
 - 7.1.2 ter valor módico, conforme limites definidos em política interna
 - 7.1.3 não influenciar decisões

7.2 É vedada a concessão de qualquer vantagem que possa caracterizar favorecimento indevido

8. CONFLITO DE INTERESSES

8.1 Todos devem evitar situações que possam comprometer a imparcialidade das decisões.

8.2 Situações de potencial conflito deve ser comunicadas ao responsável pelo Programa de Compliance.

9. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E *DUE DILIGENCE*

9.1 O Grupo BGS poderá realizar verificações de integridade em:

9.1.1 fornecedores

9.1.2 parceiros

9.1.3 prestadores de serviço

9.2 A empresa deverá encerrar relações com terceiros envolvidos em práticas ilícitas comprovadas.

10. SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E EQUIDADE

10.1 O Grupo BGS adota práticas voltadas a:

10.1.1 sustentabilidade ambiental

10.1.2 inovação tecnológica

10.1.3 equidade de gênero e respeito à diversidade.

11. CANAL DE DENÚNCIA

11.1 O Grupo BGS disponibiliza canal para relato de:

11.1.1 irregularidades

11.1.2 fraudes

11.1.3 conflitos de interesse

11.1.4 violações éticas

11.2 São garantidos:

11.2.1 anonimato

11.2.2 confidencialidade

11.2.3 proteção contra retaliação

12. INVESTIGAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

12.1 As denúncias serão analisadas com imparcialidade pelo Comitê de Compliance.

12.2 As sanções poderão incluir: advertência, suspensão, rescisão contratual e outras medidas cabíveis.

13. COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Alta Administração do Grupo BGS reafirma seu compromisso com a ética, a integridade e a transparência, apoiando integralmente o Programa de Integridade e Compliance.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Código deve ser amplamente divulgado e seguido por todos.

14.2 Seu descumprimento poderá resultar em medidas disciplinares.

Jean Pierre Paul Sublon

Presidente do Grupo BGS

A. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Link para verificação de Integridade do documento
1.0	30/08/2024	https://docs.google.com/spreadsheets/d/12VI8K3Nmjflyf3HnkZAZTV-eDeyjfPUQqxsJ9HhPI8/edit?usp=sharing
2.0	20/05/2026	